

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 015/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei  
14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.064.805/0001-88, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA – PE, torna público que, realizará contratação direta, cujo objetivo é obter propostas interessadas no objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme critérios e procedimentos a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 06/07/2024, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@aguapreta.pe.gov.br">licitacao@aguapreta.pe.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/">http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública obter propostas adicionais de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE LANCHE PRONTO, para atender as necessidades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV e REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO CRAS e CREAS – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, ÁGUA PRETA/PE.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

**1.3** Da Justificativa:

A presente licitação se justifica pela necessidade de fornecer lanche para os participantes dos referidos serviços, no exercício. A aquisição dos itens se faz necessária para as atividades realizadas pelo SCFV e as atividades realizadas pelo CRAS e pelo CREAS (reuniões socioeducativas, oficinas, atividades lúdicas, culturais e sociais), com as famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, deste município.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS deste Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0802 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

08 244 0802 2828 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS/SCFV

FICHA - 435 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 244 0803 2832 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FICHA - 451 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 45.984,20 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos)**. Esse valor se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@aguapreta.pe.gov.br](mailto:licitacao@aguapreta.pe.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 015/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/07/2024 às 23:59h**

## 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2024. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

#### **5.0 - DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da execução dos fornecimentos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 - DAS PENALIDADES:**

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## 7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá o Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 10 de JULHO 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ana Regina de Albuquerque Melo Morais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado **LANCHE PRONTO**, para atender as necessidades do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO CRAS E PELO CREAS**, - **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade de fornecer lanche para os participantes dos referidos serviços, no exercício. A aquisição dos itens se faz necessária para as atividades realizadas pelo SCFV e as atividades realizadas pelo CRAS e pelo CREAS (reuniões socioeducativas, oficinas, atividades lúdicas, culturais e sociais), com as famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, deste município.

### 3. GARANTIA

O objeto desta licitação (todos os itens) deverá estar dentro do prazo de validade conforme apresentado no anexo deste edital para cada item, sendo necessária a troca se algum item estiver fora do prazo, contada a partir do recebimento e aprovação por parte do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência terá duração de 03 meses e serão contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, realizará conferência dos objetos entregues será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais

lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2 A entrega se dará semanalmente, durante um período de 12 meses, a partir da solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Setor de Nutrição Municipal.

5.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

5.3.2. Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

### **5.3 Local de entrega do objeto:**

A entrega será executada de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, podendo ser no Centro de Referência de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social e demais unidades.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do caput 121 da Lei 14.133/21.

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente

pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

8.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

8.4. O pagamento à Contratada, será feito através de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

## **9. VALOR ESTIMADO**

9.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta de Planilha **anexo A** deste Termo de Referência.

9.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado: Pelo Executivo Municipal, nos termos da Lei. Nº 14.133/21, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

### **10.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

## 11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

11.3 Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado.

Água Preta, 10 de julho de 2024.

**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**SAMIRES RAFAELLA DA SILVA RAMOS**  
CRN45997/P.

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	MINI SANDUÍCHE PÃO TIPO MINI DE SANDUÍCHE, APROXIMADAMENTE 30G CADA, RECHEADOS COM QUEIJO E PRESUNTO FATIADOS, E PATÊ DE FRANGO OU MAIONESE (ESCOLHA NA SOLICITAÇÃO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM GUARDANAPOS, ACONDICIONADOS EM PRATOS DE PAPEL.	UNID.	4.200	R\$ 3,23	R\$ 13.566,00
02	SANDUÍCHE 120G SANDUÍCHE COM PÃO TIPO FRANCÊS - COM APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO FATIADOS; E PATÊ DE FRANGO OU MAIONESE (ESCOLHA NA SOLICITAÇÃO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM GUARDANAPOS, ACONDICIONADOS EM PRATOS DE PAPEL, TOTALIZANDO UM PESO INDIVIDUAL DE 120G.	UNID.	2.500	R\$ 5,57	R\$ 13.925,00
03	BOLO SIMPLES CORTADO EM PEDAÇOS IGUAIS. DIVERSOS SABORES, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM COCO E OU LEITE CONDENSADO COM CHOCOLATE (COBERTURA DE NEGA MALUCA), ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL.	KG	360	R\$ 4,40	R\$ 1.584,00
04	SALGADOS DIVERSOS (FRITOS) TIPO: PASTÉIS, RISÓLIS, COXINHAS, ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL. (COM 100 (CEM) UNIDADES).	KG	360	R\$ 3,27	R\$ 1.177,20
05	REFRIGERANTE, EM EMBALAGEM DE 250 ML, OU SUCO DE FRUTAS DE 250 ML, SABORES DIVERSOS.	UNID.	3600	R\$ 4,37	R\$ 15.732,00
<b>VALOR ESTIMADO R\$</b>					<b>45.984,20</b>



**Valor Global da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

CNPJ: Nº

Endereço:

**Dados da Conta:**

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Local, data  
ASSINATURA DA EMPRESA

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2024

**EMENTA:** Contrato de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme **Processo Administrativo nº 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**.

Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA PRETA-PE**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, **XXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, **XXXXXX**, empresário, portador da **cédula de identidade nº XXXXX** SSP/PE, e do CPF **XXXXXXXXXX**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, e a homologação do **Processo Administrativo nº 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LANCHE PRONTO, para atender as necessidades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV e REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO CRAS e CREAS - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, ÁGUA PRETA/PE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Considerando à importância deste fornecimento, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas no Termo de Referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos

estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual obedecerá ao prazo de **03 (três) meses**, com início em «xxxxxxxx» extinguindo-se em «xxxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Os fornecimentos serão executados na sede da contratada ou locais indicados por ela, conforme especificações:

A - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado ao cumprimento do objeto é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das

08:00hs às 13:00hs.

E - A Empresa contratada, quando da entrega dos equipamentos, deverá designar um responsável, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III - da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2 A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.2.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.2.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.2.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante os fornecimentos, para adoção das providências cabíveis;

8.2.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	MINI SANDUÍCHE PÃO TIPO MINI DE SANDUÍCHE, APROXIMADAMENTE 30G CADA, RECHEADOS COM QUEIJO E PRESUNTO FATIADOS, E PATÊ DE FRANGO OU MAIONESE (ESCOLHA NA SOLICITAÇÃO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM GUARDANAPOS, ACONDICIONADOS EM PRATOS DE PAPEL.	UNID.	4.200		
02	SANDUICHE 120G SANDUICHE COM PÃO TIPO FRANCÊS - COM APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO FATIADOS; E PATÊ DE FRANGO OU MAIONESE (ESCOLHA NA SOLICITAÇÃO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM GUARDANAPOS, ACONDICIONADOS EM PRATOS DE PAPEL, TOTALIZANDO UM PESO INDIVIDUAL DE 120G.	UNID.	2.500		
03	BOLO SIMPLES CORTADO EM PEDAÇOS IGUAIS. DIVERSOS SABORES, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM COCO E OU LEITE CONDENSADO COM CHOCOLATE (COBERTURA DE NEGA MALUCA), ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL.	KG	360		
04	SALGADOS DIVERSOS (FRITOS) TIPO: PASTÉIS, RISÓLIS, COXINHAS, ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL. (COM 100 (CEM) UNIDADES).	KG	360		
05	REFRIGERANTE, EM EMBALAGEM DE 250 ML, OU SUCO DE FRUTAS DE 250 ML, SABORES DIVERSOS.	UNID.	3600		
<b>VALOR ESTIMADO</b>					

**Parágrafo Primeiro** - Os Valores serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

**Parágrafo Segundo** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento Exercício 2024:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0802 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

08 244 0802 2828 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/CRAS/SCFV

**FICHA - 435 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 244 0803 2832 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**FICHA - 451 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de \_\_\_\_\_ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: